



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Lei Municipal nº 2.293 de 16 de Agosto de 2011
Lei Municipal Fundo Municipal do Idoso nº 2.355 de 04 de Setembro 2012
CNPJ nº: 29.132.717/0001-79 - Palmeira d'Oeste – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO CMDPI N.º 03/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para Aquisição de Materiais Permanentes, planejado pela OSC – ILPI Irmandade Padre Emanuel d'Alzan – “Lar dos Idosos de Dalas”, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) de Palmeira d'Oeste/SP, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 2.293/2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.869 de 20 de Abril de 2021 que atualizou a Lei nº. 2.293 de 2011, adequando-a a atual Política Nacional da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO as Legislações Federais que disciplinam as atribuições dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO sua responsabilidade no suporte as organizações governamentais e não governamentais do Município de Palmeira d'Oeste que atendem ao público idoso;

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovado pelo Legislativo que distribui os recursos alocados no FMDPI, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa nº 03 de 20 de março de 2025, que **APROVA** o Plano de Trabalho para o uso do valor direcionado à **OSC – ILPI Irmandade Padre Emanuel D'Alzan**, no Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FMDPI, para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho para Aquisição de Materiais Permanentes, planejado pela **OSC – ILPI Irmandade Padre Emanuel d'Alzan – “Lar dos Idosos de Dalas”**, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) de Palmeira d'Oeste/SP, no valor de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), para o exercício de 2025.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Palmeira d'Oeste/SP, 20 de março de 2025.